PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, a serem executados no âmbito das Unidades Administrativas do Município de Porto Velho/RO, nos locais constantes do Anexo II – A deste Edital, assim distribuídos: **5 (cinco) postos** de vigilância de 12 horas noturnas (06:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **12 (doze) postos** de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância 12 (doze) horas diurnas (6:00: às 18:00h) de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância de 12 (doze) horas noturna, de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), conforme disposto no Anexo II – Termo de Referencia, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 26/03/2008	**Horário: 10:30 horas**

Local:	**Secretaria Municipal de Administração – CML/SEMAD/PVH,** **Sala da Coordenadoria Municipal de Licitações.** **Rua: Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia.** **Telefone: (69) 3901 – 3065** **Fax: (69)** **Internet: www.portovelho.ro.gov.br** **e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br**
Pregoeiro	**Daniel Orlando Dantas da Silva** **Pregoeiro**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008
PROCESSO Nº 07.01793/2007

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pela **Portaria nº 162/DRH/DICA/SEMAD, de 25/01/2008,** torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada **GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Municipal nº 9.733/2005.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **10:30 horas do dia 26 de março de 2008**, na sala da Coordenadoria Municipal de Licitações, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia, Porto Velho – RO.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

a) **ANEXO I –**Especificações Técnicas dos Serviços/Quantitativos;
b) **ANEXO I-A –** Planilha de Composição de custos unitários;
c) **ANEXO I - B –** Planilha de Preços Máximos;
d) **ANEXO II** – Termo de Referência;
e) **ANEXO II – A** - Especificações, quantitativos e endereços dos locais dos postos;
f) **ANEXO III –** Modelo de Declaração quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação;
g) **ANEXO IV –** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
h) **ANEXO V –** Modelo de Declaração de ME's e EPP's;
i) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato impeditivo;
j) **ANEXO VII –** Modelo de Atestado de visita aos locais dos postos de serviços;
k) **ANEXO VIII –** Minuta de Termo de Contrato;

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, a serem executados no âmbito das Unidades Administrativas do Município de Porto Velho/RO, nos locais constantes do Anexo II – A deste Edital, assim distribuídos: **5 (cinco) postos** de vigilância de 12 horas noturnas (06:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **12 (doze) postos** de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância 12 (doze) horas diurnas (6:00: às 18:00h) de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância de 12 (doze) horas noturna, de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), conforme disposto no Anexo II – Termo de Referencia, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2008:

Projeto Atividade: **07.01.04.122.007.2.002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA -** Fonte **100 -** Elemento de Despesa**: 3.3.9.0-39 –** Perfazendo o total estimado para contratação no valor **de R$ 1.490.071,52 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como as cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.772, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n° 4485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995, conforme disciplina o§ 3° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Cadastro de Fornecedores, estando dentro do prazo de validade, estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores, substitui os documentos elencados nos itens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.1 a 13.3.7, ressaltando que a regularidade deste cadastro poderá ser confirmada mediante consulta junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores – SEMAD, no ato da abertura do Envelope n°2 – Documento de Habilitação;**

4.1.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da proponente que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" quando da abertura dos envelopes de Habilitação (Documentação) e substituirá a documentação mencionada nos subitens **13.2.1 a 13.2.4 e 13.3.1 a 13.3.7, sendo assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;**

4.1.3 - As empresas que já estiverem cadastradas nesta Prefeitura poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para a realização do certame junto à divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação de habilitação dentro do envelope 02 atualizada e regularizada;

4.1.4 – A SEMAD não é Unidade Cadastradora do SICAF, apenas consultora;

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

> **a)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 - Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

4.4 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe do certame, da forma prevista neste Edital.

4.5 - O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 13,** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **5.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **5.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **5.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

5.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, **salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;**

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com **poderes para formular ofertas e lances de preços**, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia da cédula de identidade para que constem no processo;

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2 e 6.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a **Declaração constante do Anexo V deste Edital** para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados preferencialmente com fita adesiva transparente e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços;
b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 13,** deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº011/2008/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº011/2008/CML/SEMAD/PVH.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item **7.1,** poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**

8.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.4 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – No envelope 1, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, podendo ser utilizado como modelo, preferencialmente, o Anexo I deste Edital - Especificações técnicas dos serviços/Quantitativo. A proposta deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

9.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 - Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.4 - Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerando este último;

9.2.5 - documento (s) que comprove (m) o regime tributário da empresa para análise da composição da planilha de custos;

9.2.6 – **A licitante deverá preencher, datar, assinar e apresentar junto à proposta, no mesmo envelope, a Planilha de composição de custos unitários constantes do Anexo I –A deste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação neste certame;**

9.3 – A empresa deverá respeitar, quando da formulação da proposta, os preços máximos estimados para contratação, conforme valores constantes do **Anexo I- B**, ressaltando que os deverão ser observados o preço máximo global, bem como os preços máximos de cada posto, não podendo os preços propostos serem superiores aos valores estipulados **no Anexo I – B, sob pena de desclassificação;**

9.4 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento dos serviços licitados da forma prevista no Termo de Referência, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento da obrigação;

9.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

9.6 - <u>A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;</u>

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.6 – Serão **desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de valores globais acima do valor máximo estimado para contratação,** conforme valores estimados e atestados pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração – ASTEC/SEMAD, **de acordo com os valores constantes do Anexo I – B deste instrumento convocatório;**

10.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11. DOS LANCES VERBAIS:

11.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **MAIOR PREÇO GLOBAL** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio nos casos de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

12.2 - Encerrada a Etapa de Lances a Licitante vencedora deverá, no **prazo máximo de 24 horas,** entregar **nova proposta** nos mesmos moldes descritos **dos Anexos I e I-A do presente Edital**, contendo expressamente os valores ofertados, distribuídos em todos os **itens constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários (Anexo I-A), bem como, da Proposta de Preços Global (Anexo I),** de maneira que a soma do valor total de todos os itens seja igual ao valor global;

12.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12. 3.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pressente certame;

12.6 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes;

12.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CML/SEMAD, quando da

abertura do envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - **Para comprovação da regularidade fiscal:**

13.3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **- CNPJ**;

13.3.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;

13.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 – Para comprovação da Qualificação Técnica:

13.4.1 - Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional da Administração –CRA, que comprove a especialização da licitante na administração de serviços de vigilância, objeto do presente Pregão;

13.4.2 – Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

13.4.3 - Comprovação de que atende a disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994. Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal;

13.4.4 - Declaração expedida pelo Departamento de Policia Federal de Rondônia, de que dispõe de quantitativo **de armas e vigilantes suficientes** para atender as necessidades do presente objeto, com a apresentação dos respectivos registros das armas;

13.4.5 - Prova de regularidade junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Rondônia, de conformidade com o art. 38 do decreto nº 89.056/1983;

13.5.6 - Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça;

13.4.7 - Certificado de Segurança (válido), expedido pela Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, da cidade ou região onde serão realizados os serviços de vigilância contratada, com o respectivo laudo de vistoria;

13.4.8 - Contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente, com empresa de curso de formação e/ou aperfeiçoamento de vigilantes, nos termos da Portaria nº 589 de 29/08/89, da Comissão executiva para assuntos de vigilância e transporte de valores do Ministério da Justiça;

13.4.9 - Apresentar declaração expressa emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de que a empresa não sofreu nos últimos 02 (dois) anos, nenhuma das punições previstas no Art. 23 da Lei 7.102 – DE 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/83, legislação que normatiza os serviços de vigilância;

13.4.10 - Declaração expedida pelo Departamento de Policia Federal de Rondônia, de que dispõe de quantitativo de armas e vigilantes suficientes para atender as necessidades do presente objeto, com a apresentação dos respectivos registros das armas;

13.4.11 – Declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços, conforme modelo **anexo VII - Modelo de atestado de visita,** comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços; esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;

13.5 – Da Comprovação da Qualificação Econômica-finaceira

13.5.1 - As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

13.5.1.1 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

13.5.1.2 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte " SIMPLES":

- por fotocópia (balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

13.5.2 – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, e Análise devidamente assinado pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$\textbf{LG} = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.3 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **com o**

resultado igual ou superior a (= ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

13.5.6 - A Empresa licitante que apresentar resultado **igual a 1 (um),** em quaisquer dos índices constantes do subitem 9.1.5 deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

13.5.7 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

13.6 – Outros documentos de Habilitação:

13.6.1 – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ou ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital;

13.6.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme modelo constante do **anexo VI** do presente Edital;

13.7 – Disposições Gerais da Habilitação

13.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.7.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado preferencialmente com fita adesiva transparente, contendo identificação do proponente na face externa;

13.7.4 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, será **DECLARADA INABILITADA** por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

13.8 - Ao pregoeiro, é reservado o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou até mesmo, impugnar o Pregão objeto deste Edital, mediante petição que deverá ser protocolada na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

14.2 - No que concerne ao item 14.1, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 181 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 3901-3065 – Porto Velho/RO.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços serão prestados da forma disposta no **Termo de Referência** - **Anexo II** do presente Edital, observando ainda as disposições constantes no presente instrumento convocatório, ao contrato oriundo desta licitação e demais normas regulamentadoras dos serviços, os quais a contratada obriga-se a conhecer;

17.2 – Os locais dos postos onde serão prestados os serviços de vigilância são aqueles cujos os endereços constam do **Anexo II – A** Especificações, quantitativos e endereços dos locais dos postos;

17.3 – O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, quando a Contratada deverá entregar à comissão de fiscalização a respectiva Nota Fiscal discriminatória dos serviços executados no período, nos respectivos postos de vigilância.

17.3.1 - Caberá a comissão de fiscalização proceder à avaliação dos serviços e, se for o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades na execução do contrato.

17.3.2 - A comissão fiscalizadora aceitando os serviços executados pela contratada deverá certificá-los a título de liquidação de despesas conforme determina o artigo 63 da Lei 4.320/64.

17.3.3 - O Município de Porto Velho, por intermédio da comissão fiscalizadora, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 - Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.2 - Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta corrente nº 8.250 – 3,** devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

18.3 - Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.4 - A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

18.5 - Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

18.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

18.7 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

18.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

18.9 - No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

18.10 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

18.11 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro;

18.12 – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

19.1 - Até o décimo dia útil de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no presente Edital de Licitação, após o que, os autos serão encaminhados a SEMFAZ, para fins de pagamento, que acontecerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

19.2. Para fins de pagamento, deverá ser observado:

a) No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I - Objeto da prestação do serviço;
II - O número do processo que deu origem à contratação;
III - Número da conta e agência do beneficiário.

b) Cabe à **CONTRATANTE** aceitar a fatura prévia apresentada pela **CONTRATADA** de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da prestação definitiva para efeito de pagamento;

c) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação e da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias;

d) Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **GFIP** (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – **GRPS** (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – **DARF** (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante (art. 31, **§** 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95);

e) Transcorrido o prazo estabelecido, fica a **CONTRATANTE** obrigada a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção estabelecido pelo Governo Federal, à época dos fatos.

f) A Contratante não será obrigada a promover atualização de valores em razão de atrasos no envio, erros ou ausência de documentos aqui estabelecidos como necessários ao pagamento, sendo isto, de responsabilidade da Contratada;

19.3. Por ocasião do pagamento, se for o caso, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente.

20 - DO ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aqui estabelecidas;

21.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 – Multas;

21.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de inicio dos serviços objeto da presente licitação, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

21.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a até 10% do

valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

21.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.2.6 - Suspensão do direito de participar de licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo VIII** do presente Edital;

22.2 - A adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VIII** do presente Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

22.3 - O prazo de que trata o item 22.2 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

22.4 - Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

22.5 - O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 - A pretensa contratação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, a juízo da Contratante e, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração;

24- DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

24.1 - A presente contratação não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

24.2 - Será permitida a repactuação do valor contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, ou da data da última repactuação.

24.3 - A Repactuação será, obrigatoriamente, precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de custos e demonstração de preços **Anexo I-A – Planilha de Composição de Custos Unitários.**

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, constituem ainda, obrigações da Contratada:

25.1.1 – Cumprir rigorosamente com as disposições editalícias e contratuais durante a execução dos serviços;

25.1.2 – Cumprir rigorosamente o disposto nas Normas Regulamentadoras **n° 7- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e nº 9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS,** ambas do Ministério do Trabalho;

25.1.4 - A Contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

25.2 – **Constituem também obrigações da Contratada aquelas elencadas no Anexo II – Termo de Referência, bem como, as constantes do Termo de Contrato, cujas clausulas encontram-se definidas na Minuta de Termo de Contrato, Anexo VIII do presente Edital.**

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará a:

26.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, observado o cumprimento das condições editalícias e contratuais;

26.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada;

26.1.3 - Exigir reparo aos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

26.2 – Constituem ainda obrigações da contratante aquelas dispostas no Anexo II – Termo de Referência, bem como, aquelas constantes do Termo de Contrato, conforme Minuta constante do Anexo VIII;

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, por intermédio da Divisão de Fiscalização e Contratos, da forma declinada no Decreto Municipal 10.688/2007, e terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

27.2 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela a execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e demais anotações que julgar pertinente;

c) Fiscalizar o cumprimento integral, por parte da contratada, dos normativos que norteiam as atividades, inclusive as trabalhistas, ressaltando que a Administração em nenhuma hipótese terá responsabilidade nas relações de emprego da Contratada com seus funcionários que prestem serviços nas Unidades da Administração do Município;

d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

28 - DA RESCISÃO

28.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, todos da Lei 8.666/93.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

29.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

29.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CPL/SEMAD/PVH-RO;

29.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

29.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

29.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

29.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail cpl@portovelho.ro.gov.br.

29.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia, Porto velho/RO, telefone: (69) 3901-3065, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

28.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2006.

Porto Velho, 12 de março de 2008.

Daniel Orlando Dantas da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
REF: PREGÃO Nº: 011/2008
DATA DA PROPOSTA ___ /___/2008
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (mínimo de 60 dias)

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS SERVIÇOS /QUANTITATIVOS

Proposta de Preços Global					
Item	**Especificação dos serviços**	**Unid**	**Quant**	**Valor Mensal**	**Valor total (mensal X 12)**
01	Prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, a serem executados no âmbito das Unidades Administrativas do Município de Porto Velho/RO, nos locais constantes do Anexo II – A deste Edital, assim distribuídos: **5 (cinco) postos** de vigilância de 12 horas noturnas (06:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **12 (doze) postos** de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância 12 (doze) horas diurnas (6:00: às 18:00h) de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 posto** de vigilância de 12 (doze) horas noturna, de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), conforme disposto no Termo de Referência, **Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº _____/2008/CML/SEMAD/PVH.**	Serv.	01		
Valor Total da Proposta: R$_____(_____ _____).					

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Fl._____
–
Visto_____

ANEXO I- A

Planilha de Composição de Custos Unitários

POSTOS DE SERVIÇO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Referência Processo nº 07.01793-000/2007

Licitação nº 011 dia 26/03/2008 às 10: 30 horas

I.DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

(quant.) (tipo)
_____ Postos de Vigilância_____
_____ Postos de Vigilância_____
_____ Postos de Vigilância_____
_____ Postos de Vigilância_____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$_____,____(_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/ ___/ ___.

II - POSTO DE VIGILÂNCIA (deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de posto)

II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

01 - Salário dos vigilantes	(____%)R$
02 - hora extra	(____%)R$
03 - adicional noturno	(____%)R$
04 - **adicionais (periculosidade)**	(____%)R$
05 - outros (especificar)	(____%)R$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$_____,___ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R$_____,___(_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS	(____%)R$
02 - SESI ou SESC	(____%)R$
03 - SENAI ou SENAC	(____%)R$
04 - INCRA	(____%)R$
05 - salário Saúde	(____%)R$
06 - FGTS	(____%)R$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(____%)R$
08 - SEBRAE	(____%)R$

Grupo "B":

09 - férias	(____%)R$
10 - auxílio doença	(____%)R$
11 - licença paternidade/maternidade	(____%)R$
12 - faltas legais	(____%)R$
13 - acidente de trabalho	(____%)R$
14 - aviso prévio	(____%)R$
15 - 13º salário	(____%)R$

Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado	(____%)R$
17 - indenização adicional	(____%)R$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(____%)R$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____%)R$

Grupo "E":

20 - incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(____%)R$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R$ _____, __ (_____) (___%).

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R$_____, _____ (_____).

IV - INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada).

01 - uniforme	R$
02 - equipamentos	R$
03 - vale-alimentação	R$
04 - vale-transporte	R$
05 - manutenção e depreciação de equipamentos	R$

06 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R$
07 - seguro de vida em grupo R$
08 – assistência médica R$
09 - outros (especificar) R$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

VALOR DOS INSUMOS - R$_____,____ (_____)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V - DEMAIS COMPONENTES:

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (_____%)
R$_____,____ (_____)

02 - Lucro (_____%)
R$_____,____ (_____)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) -
R$_____,____ (_____)

VI - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (_____%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = \text{To}$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po

c) Po / (1-To) = P1

VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po) = R$____,____ (_____)

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO : (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)

R$_____,____ (_____)

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE POSTOS, MENSAL E GLOBAL

ESCALA DE TRABALHO	N.º DE POSTOS	PERÍODO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL (12 MESES)
a) vigilância de 12 (doze) horas noturnas (18:00 às 6:00) horas de segunda a sextas feiras e de 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingo e feriados;	05	12 meses		

b) vigilância de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de domingo a segunda feira.	12	12 meses		
a) Vigilância de 12 (doze) horas diurna de segunda a segunda	01	12 meses		
b) Vigilância de 12 (doze) horas noturna de segunda a segunda	01	12 meses		

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Local e data_____

CNPJ DA EMPRESA

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO I – B

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO POR POSTO (12 MESES)
a) postos de vigilância de 12 (doze) horas noturnas (18:00 às 6:00 horas) de segunda a sexta feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacional, estadual e municipal).	5.704,39	5	28.521,95	342.263,40
b) postos de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda feira;	7.402,09	12	88.825,08	1.065.900,96
c) posto de vigilância de 12 (doze) horas Diurna (6: 00 às 18:00 horas), de segunda a segunda e feriados.	3.300,40	1	3.300,40	39.604,80
e) posto de vigilância de 12 (doze) horas noturna de segunda a segunda e feriados.	4.108,53	1	4.108,53	49302,36
Valor total mensal: R$ 124.755,96 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos).				
Valor total do contrato: R$ 1.490.071,52 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).				

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência é elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua freqüência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas, bem como, controles a serem adotados.

1 – JUSTIFICATIVA

O Município de Porto Velho não possui em seus quadros vigilantes suficiente e com condições técnicas operacionais para proceder à vigilância patrimonial dos imóveis administrados pela SEMAD no âmbito de sua competência, razão pela qual, necessita da contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância, com vista a proteger o patrimônio público da ação de vândalos e delinqüentes cujas atuações seriam sobremaneira facilitadas, caso não houvesse a contratação pretendida, além de que, trata -se de ato que tem com escopo preservar interesse público.

2 – OBJETIVO

Dotar os imóveis das Secretarias e Unidades, das condições adequadas de proteção, resguardando o Patrimônio Público (edificação, instalações, mobiliário, acervos) da ação de terceiros.

3 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, para atender diversas Unidades Administrativas deste Município, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, conforme disposições constantes deste Termo de Referencia. Objetiva-se, com a presente contratação a terceirização dos serviços contínuos, com a contratação de empresa especializada do ramo de atividade e tendo como premissa o binômio "economia/qualidade".

4 – PERIODO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato terá como termo inicial à data da assinatura do contrato, com **período estabelecido em 12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, conforme preconiza a legislação vigente, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão contratados pelo preço apresentado na proposta vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços da forma disposta no presente Termo de Referência.

Os preços constantes do quadro abaixo são os valores estimados para contratação e atestados por esta Assessoria, **sendo os valores máximos aceitos para fins de contratação**.

ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO (unitário)	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO POR POSTO (12 MESES)
a) postos de vigilância de 12 (doze) horas noturnas (18:00 às 6:00 horas) de segunda a sexta feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacional, estadual e municipal).	5.704,39	5	28.521,95	342.263,40
b) postos de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda feira;	7.402,09	12	88.825,08	1.065.900,96
c) posto de vigilância de 12 (doze) horas Diurna (6: 00 às 18:00 horas), de segunda a segunda e feriados.	3.300,40	1	3.300,40	39.604,80
e) posto de vigilância de 12 (doze) horas noturna de segunda a segunda e feriados.	4.108,53	1	4.108,53	49302,36
Valor total mensal: R$ 124.755,96 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos).				
Valor total do contrato: R$ 1.490.071,52 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).				

Os valores acima deverão ser observados como parâmetro para elaboração da proposta, sendo os valores de cada posto, o valor mensal e valor total dos serviços constants do quadro de preços acima, o valor máximo atestado por esta Assessoria para fins de contratação, sendo desclassificadas as propostas com preços superiores ao limite máximo estabelecido, **conforme estimativa constante do Quadro acima.**

6 – LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

A prestação dos serviços encontra-se classificada em conformidade disposição do art. 6 II s Lei 8.666/93, também com fundamento, na legislação específica da modalidade de licitação, qual seja, a Lei 10.520/17/07/2002, bem como na Lei nº 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios, e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares pertinentes, sendo as minutas do Edital e do Contrato examinadas pela Procuradoria Geral do Município, como órgão jurídico deste e, ainda, prévio conhecimento dos seus termos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de Porto Velho/RO, na qualidade de ordenador de despesa.

6.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 - Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional da Administração –CRA, que comprove a especialização da licitante na administração de serviços de vigilância;

6.1.2 – Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços, a fim de comprovar o piso salarial necessário para a elaboração da Planilha de Custos;

6.1.4 - Comprovação de que atende a disciplina normativa do funcionamento de empresas especializadas em segurança privada instituída pela Lei nº 7.102 de 20 de julho de 1983, pelo Decreto nº 89056, de 24 de novembro de 1983, pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995 e pela Lei nº 8.863 de 28 de março de 1994. Esta comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das publicações no Diário Oficial da União das Portarias de autorização para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela coordenação central de polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na portaria nº 992 de 25 de outubro de 1995, do Diretor do Departamento federal;

6.1.5 – Declaração de Visita aos locais de prestação dos serviços, comprovando que a empresa efetuou visita e vistoria nos locais de prestação dos serviços; esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;

6.1.6 - Prova de regularidade junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Rondônia, de conformidade com o art. 38 do decreto nº 89.056/1983;

6.1.7- Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça.

6.1.8 - Certificado de Segurança (válido), expedido pela Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, da cidade ou região onde serão realizados os serviços de vigilância contratada, com o respectivo laudo de vistoria;

6.1.9 - Contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente, com empresa de curso de formação e/ou aperfeiçoamento de vigilantes, nos termos da Portaria nº 589 de 29/08/89, da Comissão executiva para assuntos de vigilância e transporte de valores do Ministério da Justiça;

6.1.10 - Apresentar declaração expressa emitida pelo Departamento de Polícia Federal, de que a empresa não sofreu nos últimos 02 (dois) anos, nenhuma das punições previstas no Art. 23 da Lei 7.102 – DE 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056 de 24/11/83, legislação que normatiza os serviços de vigilância;

6.1.11 - Declaração expedida pelo Departamento de Policia Federal de Rondônia, de que dispõe de quantitativo de armas e vigilantes suficientes para atender as necessidades do presente objeto, com a apresentação dos respectivos registros das armas;

7 – FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho a ser contratada compreende:

a) 01(Um) posto de vigilância de 12 (doze) horas Diurna de segunda a segunda, e feriados.

b) 01 (Um) posto de vigilância de 12 (doze) horas Noturnos de segunda a segunda e feriados.

c) 05 (Cinco) postos de vigilância de 12 horas Noturnas e 24h aos sábados, domingos e feriados.

d) 12 (Doze) postos de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de Segunda a segunda feira.

Para fins deste Termo de Referencia, são considerados:

a) Período DIURNO: **de 06:00 às 18:00horas;**
b) Período NOTURNO**: de 18:00 às 06:00horas**
c) Onde houver referencia a feriados e pontos facultativos, entenda-se nos âmbitos: Municipal, Estadual ou Nacional.

Os funcionários da contratada deverão estar uniformizado conforme adotado pela Contratada, observando-se as exigências contratuais e Legais.

8 – ROTINAS BÁSICAS

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, nas obrigações gerais, operacionais, comerciais, tributárias, previdenciárias, entre outras:

2. OBRIGAÇÕES GERAIS:

1. Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

2. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços;

4. Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

5. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais a serem empregados, quando for o caso, receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

10. Fornecer mensalmente, junto com as respectivas faturas de cobrança da prestação dos serviços, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados à disposição da Contratante, nos termos em que determina a Lei Federal;

11. Cumprir fiel e integralmente o "Contrato de Prestação de Serviços" celebrado entre as partes;

12. Comprovar a formação da mão-de-obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela Contratante;

13. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de manga comprida e curta, cinto de nylon, sapatos, meias, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38 (quando o caso), cinto com coldre e baleiro (quando o caso), munição calibre 38 (quando o caso), livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas e pilhas para lanterna;

14. Abster-se de repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos a seus empregados;

15. Prever toda a mão-de-obra necessária para execução do contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente;

16. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

17. Efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

18. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida prestando tais serviços;

19. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como a retirada do local do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

20. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação de serviços;

22. Inspecionar locais de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por mês, em dias e horários alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao setor competente;

23. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo município;

24. Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços e verificar as condições em que estão sendo prestados;

25. Responsabilizar-se por seus empregados na prestação dos serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

26. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

27. Manter seus empregados devidamente identificados com plaqueta de identificação devidamente autenticada pela empresa, com prazo de validade de 06 (seis) meses e que contenha nome do vigilante, número de registro na Delegacia Regional do Trabalho e fotografia tamanho 3x4;

28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independente de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;

29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

30. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

31. Para fins de pagamentos posteriores a contratada obrigatoriamente deverá apresentar, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, relativo ao pagamento da fatura anterior, conforme determina a Lei 9.032 de 28/04/95, que altera o art. 31 da Lei 8.212/24/07/1991;

32. Assumir, ainda, inteira responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, etc. resultantes da contratação;

33. Manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº: 8.666/93;

34. Apresentar à Contratante, sempre que exigido, e/ou quando da inclusão de novos funcionários, a respectiva Carteira Profissional dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional;

35. Apresentar mensalmente "relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, com o "visto" do setor pertinente á Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO - **SEMAD,** cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;

36. Apresentar mensalmente o "formulário de pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados", conforme modelo a ser submetido à aprovação da Contratante, devidamente preenchido e assinado pelo dirigente da respectiva unidade fazendária onde se deu a prestação dos serviços, cuja não apresentação com a nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência;

37. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados, que acoberte o período do Contrato;

38. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho.

39. Apresentar à Contratante quando do início da vigência do Contrato, comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados.

3. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS:

01. Efetuar a vigilância patrimonial nos postos da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, executando ações para resguardo do patrimônio do Município sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física dos servidores durante período de atuação dos vigilantes;

02. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar-190; do Corpo de Bombeiros-193, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

03. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas cabíveis de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

04. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

05. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

06. Fazer repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

07. Comunicar à área Administrativa, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;

08. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

09. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsável pela instalação;

11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções de manutenção da tranqüilidade nas instalações;

15. Providenciar para que o vigilante assuma diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

16. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

17. Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

18. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e armamento utilizados nos serviços, quando for o caso;

19. Implantar imediatamente após o recebimento da "autorização de início da prestação dos serviços", a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, conforme

relacionado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir a obrigação, conforme estabelecido;

20. Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Armas" e "Porte de Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos e que deverão ser de propriedade da Contratada;

21. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, quando o caso;

22. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições com validade vencida ou recarregadas ;

23. Providenciar para que a arma seja utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

24. Proibir que os vigilantes utilizem qualquer ambiente físico da Contratante para guarda/depósito de armas e/ou munições, devendo estas estarem, quando o caso, sempre na posse do vigilante e sob responsabilidade da Contratada;

25. Providenciar para que as armas sejam constantemente manutenidas e em condições de uso;

26. Caberá à Contratada, nos termos da Instrução Normativa MARE nº: 18/97, comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através do "Certificado de Curso de Formação de Vigilantes", expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

01. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

02. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou continência;

03. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

04. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços;

05. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Contratante, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

06. Os serviços especificados no objeto não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do Contrato, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

07. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados;

08. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

09. São ônus da Contratada, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da Contratante, as despesas com aquisição de uniformes ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

10. Comprovar que não esteja impedida ou com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão, municipal, estadual e/ou federal da Administração Pública suspenso, ou que por esses não tenha sido declarada inidônea;

11. Apresentar declaração do sindicato laboral, comprovando que se encontra quite com suas obrigações perante o sindicato, de acordo com o que determina o inciso V, do artigo 225 do decreto 3.048/99;

5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

Deverá a Contratada observar também o seguinte:

01. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;

02. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

03. É vedado a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;

04. Deverá ser observado o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/83, Lei nº 10.520/2002, e outras retrocitadas.

OBSERVAÇÃO: os serviços, rotinas e obrigações operacionais especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa prestação dos serviços objeto do Contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Divisão de Fiscalização e Contratos/SEMAD, conforme competência declinada pelo Decreto Municipal nº 10.688/2007, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e contrato oriundos da licitação.

10 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

A presente contratação não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

Será permitida a repactuação do valor contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, ou da data da última repactuação.

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha Analítica de Composição de Custos e Proposta de Preços (Formação de Preços).

11 – DO RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, e serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.002 - Administração Geral das unidades Administrativa da Prefeitura – Fonte de Recurso: 100 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

12 – RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2007.

APROVO:

_____
SIMONE LINO PIMENTEL
Chefe da Divisão de Fiscalização e Contratos
Responsável pela elaboração

_____
LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO
ORDENADOR DA DESPESA
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

ANEXO II – A

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DOS LOCAIS DOS POSTOS

POSTO DE VIGILÂNCIA 12 HORAS DIURNA

ORDEM	QTDE	LOCAL	ENDEREÇO
01	01	ALBERQUE FREI DAMIÃO-SEMAS	Rua: 10, 1259, Agenor de Carvalho.

POSTO DE VIGILÂNCIA 12 HORAS NOTURNA

ORDEM	QTDE	LOCAL	ENDEREÇO
02	01	RESIDÊNCIA DO PREFEITO	Rua Jorge Reski, 4486 - Agenor de Carvalho.

POSTOS DE VIGILÂNCIA 12 HORAS NOTURNAS E 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGO E FERIADO

ORDEM	QTDE	LOCAL	ENDEREÇO
03	02	CASA MORADIA I - SEMAS	Rua: Edson Grangeiro, Filho, 4515 – Agenor de Carvalho.
04	01	Recanto do VOVÔ E DA VOVÓ – SEMAS	*Av. Guaporé nº 396, Nova Porto Velho*
05	01	CASA DA JUVENTUDE – SEMAS	Rua: Delegado Mauro dos Santos nº 893, NOVA PORTO VELHO.
06	01	CENTRO PROFESSIONAL SÃO JOSE-SEMAS	Rua: Carlos Reis, 8225, são Francisco.

POSTOS DE VIGILÂNCIA 24 HORAS ININTERRUPTAS DE SEGUNDA A SEGUNDA FEIRA

ORDEM	QDTE	LOCAL	ENDEREÇO
07	01	GINASIO UNIÃO DA VITORIA-SEMES	Av Mamoré, S/N. Esperança da Comunidade.
08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA	Rua: Aparício de Moraes, S/N, Industrial.
09	01	SOS CRIANÇA-SEMAS	Rua: Geraldo Ferreira, 135, Agenor de Carvalho.
10	01	PROCURADORIA MUNICIPAL – PGM	AV. Pinheiro machado, 1858, São Cristóvão
11	01	CENTRO INTEG. CRIANÇA E ADOLESCENTE-SEMAS	AV. Rio Madeira, S/N, Agenor de Carvalho.
12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA-SEMAS	Rua: Joaquim Nabuco, 2135, Centro.
13	01	PROJETO RODA MOINHO	Rua Jose Bonifácio, 1566, Olaria.

14	01	SECRETARIA SOCIO ECONOMICO-SEMDES	Rua: Jose do patrocínio, 852, centro.
15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO-SEMTRAN	AV. Amazonas, 1576, N. Sª das Graças.
16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMES	Rua: Quintino Bocaiúva, 2660, São Cristóvão.
17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGU. FUND. HABITACIONAL-SEMUR	AV. Jorge Teixeira, 1325, São Cristóvão.
18	01	PROJETO CASA BRASIL-SEMDES	AV. Mamoré, 2879, três Maria.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 011/2008, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **item 6.8** do edital de pregão nº ___/2008, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____,
portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____
DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital de Pregão Presencial nº 011/2008/CML/SEMAD, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Porto Velho, _____ de _____ de 2008 .

_____
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2008.

_____
Assinatura Identificada do Representante Legal

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro II "Documentos de Habilitação";
2. Terá que estar com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Nome da Empresa _____, CNPJ_____, sediada_____ _____ _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços licitados por intermédio do **Pregão Presencial nº 011/2008, DECLARA expressamente** que:

Vistoriou todas as dependências dos locais onde serão prestados os serviços, de acordo com os endereços constantes do Anexo II - A do supra dito instrumento convocatório, ocasião em que tomou conhecimento de todas as pertinências necessárias à perfeita execução dos serviços, da forma prevista no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Porto Velho, ___ de _____ de 2008.

_____
Assinatura do Responsável

Nome:_____

Nº da cédula de identidade:_____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do _____de _____ do ano de dois mil e oito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05. 903.125/0001-45, situada na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, **Sr**. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.833.525/SSP/SP e CPF nº. 066.661.088-54, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** neste ato representada pelo Secretário, Sr._____**,** brasileiro, ____, portador da cédula de identidade nº_____SSP/___, CPF nº_____, e a **Empresa _____,** inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **_____/2008/CML/SEMAD/PVH**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 07.01793/2007**, nos termos do **Parecer nº____/DA/PGM/2008**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, a serem executados no âmbito das Unidades Administrativas do Município de Porto Velho/RO, nos locais constantes do Anexo II – A deste Edital, assim distribuídos: **5 (cinco) postos** de vigilância de 12 horas noturnas (06:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **12 (doze) postos** de vigilância de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, de domingo a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância 12 (doze) horas diurnas (6:00: às 18:00h) de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), **01 (um) posto** de vigilância de 12 (doze) horas noturna, de segunda a segunda-feira, feriados e pontos facultativos (nacionais, estaduais e municipais), observadas as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº_____/2008/CML/SEMAD/PVH e seus anexos, em especial as constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro – Integram este instrumento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº ___/DA/PGM/2008;
b) Processo Administrativo nº **07.01793/2007**;
c) Proposta da CONTRATADA, as fls. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada, por menor **PREÇO GLOBAL**, submetido a pagamentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. A fiscalização será exercida da forma prevista no respectivo Edital de licitação, cabendo à **CONTRATANTE**, a seu critério, por intermédio da Divisão de Fiscalização e Contratos/SEMAD, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis, prepostos ou subordinados.

3.2. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE.**

3.3. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e a conseqüência e implicações, próximas ou remotas.

3.4. O cumprimento deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com disposto nos artigos 67, 68 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.2. O valor global deste contrato é de **R$_____(_____**), referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima, valor este irreajustável durante o prazo contratual.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo em qualquer caso objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Até o décimo dia útil de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no respectivo Edital de Licitação, após o que, os autos será encaminhados a SEMFAZ, para fins de pagamento, que acontecerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

5.2. Para fins de pagamento, deverá ser observado:

a) No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I - Objeto da prestação do serviço;
II - O número do processo que deu origem à contratação;
III - Número da conta e agência do beneficiário.

b) Cabe à **CONTRATANTE** aceitar a fatura prévia apresentada pela **CONTRATADA** de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da prestação definitiva para efeito de pagamento;

c) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação e da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras necessárias;

d) Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **GFIP** (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – **GRPS** (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – **DARF** (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante (art. 31, **§** 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95);

e) Transcorrido o prazo estabelecido, fica a **CONTRATANTE** obrigada a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção estabelecido pelo Governo Federal, à época dos fatos.

f) A Contratante não será obrigada a promover atualização de valores em razão de atrasos no envio, erros ou ausência de documentos aqui estabelecidos como necessários ao pagamento, sendo isto, de responsabilidade da Contratada;

5.4. Por ocasião do pagamento, se for o caso, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

6.1 - A presente contratação não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

6.2 **-** Será permitida a repactuação do valor contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, ou da data da última repactuação.

6.3 **-** A Repactuação será, obrigatoriamente, precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de custos e demonstração de preços **Anexo I-A – Planilha de Composição de Custos Unitários.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA :

7.1. A pretensa contratação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, a juízo da Contratante e, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, quando a Contratada deverá entregar à comissão de fiscalização a respectiva Nota Fiscal discriminatória dos serviços executados nos respectivos postos de vigilância.

8.2**.** Caberá a comissão de fiscalização proceder à avaliação dos serviços e, se for caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades na execução do contrato.

8.3. A comissão fiscalizadora aceitando os serviços executados pela contratada deverá certificá-los a título de liquidação de despesas conforme determina o artigo 63 da Lei 4.320/64.

8.4. O Município de Porto Velho, por intermédio da comissão fiscalizadora, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratada, se em desacordo com a proposta da contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2008:

a) Projeto Atividade: **07.01.04.122.007.2.002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA -** Fonte **100 -** Elemento de Despesa**: 3.3.9.0-39.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

10.1. Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a **empresa vencedora** deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.2. Se a opção de garantia recair em **caução em dinheiro**, seu valor será depositado junto ao **Banco do Brasil, agência 2757, conta corrente nº 8.250 – 3,** devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garanti e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

10.11**.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 c/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo Financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Constituem obrigações da Contratada a observância às normas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, que norteiam suas atividades, ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº_____/2008/CML/SEMAD/PVH, em especial seu Anexo II – Termo de Referência, não cabendo à Contratada alegações de desconhecimento de qualquer das condições editalícias, bem como, dos normativos que competem à sua atividade.

11.2. Consiste ainda em obrigações da contratada as seguintes:

11.2.1. Fica vedada a Contratada realizar veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este instrumento, salvo, com previa anuência da Administração;

11.2.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato;

11.2.3. A Licitante deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, as condições que a habilitaram no certame;

11.2.4. Nas ocasiões em que ocorra Estado de Greve, deverá a Contratada: :

1) Não permitir a entrada de quem quer que seja, que se negue a identificar-se, salvo por decisão do Diretor do Posto ou responsável imediato;

2) Não permitir a formação de piquetes nas áreas edificadas e com coberturas;

3) Não permitir o uso de instrumento, artefatos ou outros, capazes de provocar poluição sonora visual nas dependências desta Secretaria;

4) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros, nos murais. paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc, sem a prévia autorização do chefe imediato;

5) Levar ao conhecimento imediato da Administração, qualquer atitude suspeita praticada por quem quer que seja, nas dependências desta Secretaria.

11.2.4.1. **Observação:** Entende-se por grupo de manifestante grevistas, reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas cujas atividades manifestem ou expressam, incitações de movimento grevista.

11.2.5. Da guarda e defesa dos bens patrimoniais e materiais de consumo:

1) Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo, das dependências da Secretaria, para fora da edificação. Só será permitida mediante a apresentação da competente autorização de saída de Bens Patrimoniais e materiais de consumo, devidamente preenchida e assinada na portaria, pelo chefe do setor e conterá, indispensavelmente a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e quando for o caso, a data de retorno;

2) Os bens de propriedade particular que porventura transitarem pelas dependências da Secretaria deverão ser submetidos ao chefe do setor, para receberem autorização de saída das edificações; caso contrário serão reditos pela Segurança, salvo se estiverem acompanhados por documento que comprove que o bem não é de propriedade da Secretaria;

3) Os prestadores de serviços que adentrarem nas dependências da Secretaria, e exibirem o conteúdo de suas maletas, malas, pastas, sacolas, pacotes ou outros, contendo ferramentas e materiais de trabalho, poderão ser dispensados da autorização de saída, uma vez que ao saírem procedam da mesma maneira e se submetam às exigências do posto;

4) Compete ao chefe do setor acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros, que por interesse das unidades, vão deixar as suas dependências, para fora da edificação.

11.2.6. Das demais responsabilidades da Contratada:

1) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por intermédio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecida;

2) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados neste Projeto, bem como tabela de locais e os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

3) Os supervisores da **CONTRATADO** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

4) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, as obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____/2008/CML/SEMAD/PVH, em especial aquelas constantes de seu Anexo II – Termo de Referência, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1) A **CONTRATANTE** promoverá fiscalização da forma necessária ao devido cumprimento da obrigação, podendo ser realizada inclusive, diariamente.

2) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança, barre a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3) Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

4) Efetuar o pagamento, na forma e prazo convencionados;

5) Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aqui estabelecidas;

13.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1. O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente que resulte desta Licitação sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multas;

13.2.2. No caso de não cumprimento do prazo de inicio dos serviços objeto deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.5. Suspensão do direito de participar de licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Saúde;

13.5. As multas previstas nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem

causados ao Município ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração;

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE** com as conseqüências previstas no contrato e na legislação pertinente;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

e) A rescisão contratual unilateral pelo **CONTRATANTE** acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV da Lei n.º 8.666/93;

f) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

g) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

h) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do artigo 76 da Lei nº 8.666/93;

i) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

j) Razões de interesse público, devidamente justificados:

I - Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
II - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS:

15.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da

CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos da **CONTRATADA**;

c) Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

d) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

e) A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Parecer nº____/DA/PGM/2008 e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa_____, conforme documento de fls._____, bem como, as disposições constantes dos Edital de Pregão Presencial nº _____/2008/CML/SEMAD/PVH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA HABILITAÇÃO:

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS ENCARGOS:

20.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, ____de_____ de 2008.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

_____
REPRESENTANTE LEGAL

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008

PROCESSO NÚMERO: 07.01793-000/2007

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2008.

_____
Assinatura (nome completo)